



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processos nº: 2530/2022.

Entidade: GABM – Grupo de Apoio a Brigada Militar de Rosário do Sul-RS

A **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 421/2022 de 04 de maio de 2022, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35, inciso V, da Lei nº 13.019 de 2014, e o Decreto Municipal nº 39 de Maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, Sra. Luciana Santos Furtado, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas Individuais de autoria dos Vereadores Alessandro Chaves, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Arilton Silva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas previstas na Lei Orçamentária Anual nº 081 de 15/12/2021 – LOA.

O Plano de Trabalho anexado ao Processo nº 2530/2022, assim como os documentos que o acompanham, só foram completamente entregues de forma regularizada e adequada no dia 27/06/2022, isto é, **84 dias** após a Associação ser oficiada.

Analizando o Plano de Trabalho, encaminhado, verifica-se que há nexos entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas pela entidade, tal qual exige a norma jurídica vigente.

Vejamos:

64
21

O artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (grifou-se)

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve o objeto da parceria a ser executado, qual seja, a aquisição de câmeras de segurança videomonitoramento e monitor, pagamento de mão de obra para instalação, perfazendo o valor total de R\$ 10.063,50, sendo que a diferença de R\$ 63,50, será custeado pela Associação.

A meta do Grupo de Apoio é aprimorar as instalações da sede da Brigada Militar em Rosário do Sul, melhorando a estrutura para atendimento ao público em geral, bem como intensificar com maior qualidade e segurança o trabalho dos militares.

Conforme descrito no Plano de Trabalho, o número de militares da Brigada foi reduzido. Os escalados para o serviço interno são responsáveis pela segurança do aquartelamento, que possui 11.600m². Por este fato, argumentam que é de suma importância o monitoramento do prédio da Brigada Militar através de câmeras de segurança.

Ademais, no que se refere ao requisito previsto no artigo 33 da Lei 13.019/2014, cumpre ressaltar que a entidade atende a exigência, uma vez que possui mais de 1 ano de existência com cadastro ativo e, em atenção ao artigo 35, inciso V e alíneas, da Lei nº 13.019/2014, examinando o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (alínea "a" do referido artigo).

65

Já em relação a alínea "b" do inciso V, prevista também no artigo 35 da Lei 13.019/2014, vislumbra-se que há mútuo interesse na realização do projeto, visto que a melhoria nas condições de trabalho e instalações da Brigada Militar de Rosário do Sul irá proporcionar melhor atendimento, segurança pública, e combate à criminalidade.

A proposta é viável, pois a Associação juntou plano descritivo justificando a aquisição, bem como anexou os orçamentos referentes aos valores estimados para a realização do projeto, os quais são compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo suficiente o crédito e a dotação orçamentária existente para a execução da parceria, conforme demonstrado com o saldo de despesa juntado aos autos (Conta 60559, órgão 02, Unidade Orçamentária 02.01 - Gabinete do Prefeito. (art.35, inciso V, alínea "c" – Lei 13.019/14)

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo de Fomento. (art. 35, inciso V, alínea "d" – Lei 13.019/14)

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria, assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 421/2022, de 04/05/2022. (art.35, inciso V, alínea "g" e "h" – Lei 13.019/14)

Junto ao plano de trabalho foram encaminhados todos os documentos exigidos para a celebração da parceria, uma vez que a entidade apresentou, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de negativa de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Junto a isso, encaminhou cópia do estatuto registrado e suas

60
22

alterações, além de documentos que evidenciam a situação das instalações e as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de telefone e número da Carteira de Identidade (RG) e do Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e demais documentos necessários para a realização do Termo de Fomento. Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado, e ao final, acostou-se a mediana dos valores.

Assim, conforme acima descrito, após análise dos documentos e atendido os requisitos legais, a Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público manifesta-se pela aprovação do plano de trabalho e favoravelmente a viabilidade da realização da parceria, com a celebração do competente Termo de Fomento entre a entidade e a Administração Pública Municipal.

Rosário do Sul, em 10 de agosto de 2022.

Luciana dos Santos Furtado.

Luciana Santos Furtado - Gestora da Parceria

Queila Menine Tolbe.

Queila Menine Tolbe - Membro da Comissão

Marco Antônio Pinheiro Soares - Membro da Comissão

Marco Antônio Pinheiro Soares.

Eduardo Ustra Ribeiro - Membro da Comissão

Eduardo Ustra Ribeiro.

67
er

Vistos,

Com a emissão do parecer da Comissão, encaminho o feito ao Departamento de Licitações e Contratos para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei nº 13.019/2014.

Rosário do Sul, 12 de agosto de 2022.

Cilene Pinto

Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento

Port 895/2021

Sec. Mun. Planejamento